

LEIS E DECRETOS



LEI Nº ~~6.074~~ , DE 06 DE Junho DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a transferir para a União áreas públicas correspondentes a trechos de rodovias estaduais e dá outras providências.

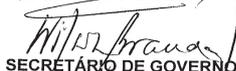
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União, sem ônus, área pública correspondente ao trecho da rodovia estadual PI-117, coincidente com a rodovia federal BR-222/PI, com 84 km de extensão; área pública correspondente ao trecho da rodovia estadual PI-254 coincidente com a rodovia federal BR-235/PI, com 13 km de extensão; área pública correspondente ao trecho da rodovia estadual PI-218 coincidente com a rodovia federal BR-135/PI, com 38,8 km de extensão; área pública correspondente ao trecho da rodovia estadual PI-247 coincidente com a rodovia federal BR-324/PI, com 183,9 km de extensão; área pública correspondente ao trecho da rodovia estadual PI-141 e rodovia estadual PI-140 coincidente com a rodovia federal BR-324/PI, com 250 km de extensão, segmento compreendido entre o entroncamento da BR-135/PI e PI-141, para fins de absorção pela malha rodoviária federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de junho de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1039



DECRETO Nº 14.499 , DE 06 DE Junho DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 25 e 26 de novembro de 2011 na cidade de Teresina-PI com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I -debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II -promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV -debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI -desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII -debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, a se realizar entre os dias 18 e 20 de maio em Brasília/DF.

Art. 3º A 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social será presidida pelo Governador do Estado.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade da Controladoria Geral do Estado, com a colaboração direta da Ouvidoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda e quaisquer outros órgãos estaduais que venham a ser solicitados pela comissão organizadora.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pela Controladoria Geral do Estado, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

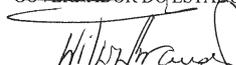
Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários do Governo do Estado do Piauí.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de junho de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1040



DECRETO Nº 14.500 DE 06 DE Junho DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 32.935.500,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Secretaria da Administração/Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTPE e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 32.935.500,00 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 06 de junho de 2011


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina - Segunda-feira, 6 de junho de 2011 • Nº 106

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº *H.500*, de *06/06/2011*, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.250	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE FRONTEIRA	FO	3.3.90.30	00	200.000,00
13101.04122042.250	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE FRONTEIRA	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
13101.04122042.250	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE FRONTEIRA	FO	3.3.90.39	00	400.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	11.000.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.96	00	100.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	00	3.000.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	400.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	1.200.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
14201.12364182.082	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.36	12	100.000,00
14201.12364182.082	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.47	12	20.000,00
14201.12364182.082	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.93	12	5.000,00
14201.12364182.113	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.39	12	20.000,00
14204.04122042.066	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.14	12	15.000,00
14204.04122042.066	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.30	12	20.000,00
14204.04122042.066	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	12	100.000,00
14204.04122042.066	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	12	100.000,00
16208.15451361.308	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.90.92	00	4.000.000,00
17101.10301222.285	MEDICAMENTOS - MANDADOS JUDICIAIS	SO	3.3.90.32	00	300.000,00
17101.10303222.284	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	SO	3.3.90.32	00	2.500.000,00
17119.10302232.310	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.36	00	150.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.11	00	2.900.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.11	12	100.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.91	12	300.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.20.92	00	400.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.33	12	10.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.35	00	75.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.35	12	10.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.37	00	800.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.39	00	350.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.39	12	400.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.92	00	700.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.92	12	100.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	4.4.90.52	12	80.000,00
21205.04122042.352	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	4.4.90.92	12	50.000,00

Diário Oficial

Teresina - Segunda-feira, 6 de junho de 2011 • Nº 106

5

30101.08243262.163	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SO	3.3.50.92	00	118.000,00
45202.04122042.142	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.1.91.13	00	2.500,00
46202.04122042.387	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.11	00	800.000,00
46202.04122042.387	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.13	00	300.000,00
46202.26783381.518	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
48101.11333431.120	INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA AO MERCADO DE TRABALHO - SINE	FO	4.4.90.52	10	50.000,00
48101.11333431.123	JUVENTUDE CIDADÃ - PROJovem TRABALHADOR	FO	3.3.20.93	10	60.000,00
TOTAL					32.935.500,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº *H.500*, de *06/06/2011*, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122042.179	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.91.13	00	3.000.000,00
14102.12361162.330	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	1.200.000,00
14102.12362051.274	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	FO	4.4.90.51	00	2.500.000,00
14102.12362152.332	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	00	1.300.000,00
14201.12122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	12	150.000,00
14201.12364182.074	CONCURSO VESTIBULAR	FO	3.3.90.39	12	145.000,00
14201.12364182.082	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.36	00	145.000,00
16202.17512371.059	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	10	110.000,00
17139.10302231.533	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO	SO	3.3.90.39	00	2.800.000,00
30101.08241262.164	FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA	SO	3.3.90.39	00	118.000,00
39000.99999992.198	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	1.100.000,00
45201.04122051.022	AMPLIAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO FÍSICA DO DETRAN-PI NA CAPITAL E INTERIOR	FO	4.4.90.52	12	900.000,00
45202.04122042.142	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.1.90.96	00	2.500,00
46101.26782361.290	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.51	12	100.000,00
46101.26782361.290	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.52	12	135.000,00
46201.26782381.252	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
46201.26782381.256	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	2.000.000,00
46202.26783381.518	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	FO	3.3.90.36	00	10.000,00
46202.26783381.518	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
46202.26783381.519	DUPLICAÇÃO DE LINHA URBANA - LINHA 1	FI	4.4.90.51	00	350.000,00
46202.26783381.520	ESTUDO DE VIABILIZAÇÃO TÉCNICA PARA EXPANSÃO DOS RAMAIS METROVIÁRIOS DE TERESINA	FI	4.4.90.51	00	20.000,00
46202.26783381.521	LINHA 2 - ZONA SUL	FI	4.4.90.51	00	50.000,00
46202.26783381.522	LINHA ALTOS - PARNAÍBA	FI	4.4.90.51	00	30.000,00
46202.26783381.524	RAMAL TANCREDO NEVES	FI	4.4.90.51	00	30.000,00
TOTAL					17.205.500,00

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA



JULGAMENTO

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora: nº 167/CD/CORREG, de 28/06/2007.

Acusado: 1º SGT PM RG 105.064.493-7 ISAÍAS PEREIRA DE SOUSA

Comissão Processante:
CAP. PMRG 10.12110 JORGE DE SOUSA LIMA – PRESIDENTE
1º TEN. PMRG 10.12288 FRANCISCO CHARLES CASTELO BRANCO
SANTOS – INTERROGANTE-RELATOR
2º TEN. PM RG 10.10202 CLAUDENE MARIA ESTEVAM DA
ROCHA – ESCRIVÁ

Defensor: Dr. BRAZ QUINTANS NETO - OAB/PI nº 5681.

Tratam os presentes autos de Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 167/CD/CORREG, de 28/06/2007, em que figura como acusado o 1º SGT PM RG 105.064.493-7 ISAÍAS PEREIRA DE SOUSA, da CGAL/BPGda, com sede em Teresina-PI.

O presente processo apreciou a repercussão de condutas ilícitas perpetradas pelo referido graduado no campo administrativo-disciplinar, sob os aspectos morais da honra pessoal, do pundonor militar e do decoro da classe, analisando-se sua capacidade de permanecer no serviço ativo da Corporação, tudo à luz do que preconiza a Lei Estadual nº 3.729/80.

A exordial acusatória imputa ao acusado a prática, em tese, de crime de homicídio, tendo como vítima JOSÉ LUÍS PEREIRADA SILVA FILHO, atingindo-o com disparo de arma de fogo, em um bar localizado na Travessa Raimundo Portela, nº 2701, Planalto Ininga, Zona Leste desta Capital, no dia seis de maio de dois mil e sete (06/05/2007), afrontando, em tese, também, dispositivos previstos nos artigos 26 e 27 da Lei 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), referentes aos deveres, obrigações, valor e ética policiais militares, constituindo-se em falta grave, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe policial, na forma do artigo 14, item 02, do Decreto Estadual nº 3.548/80 (RDPMP), e transgressões aos nºs 06, 07, 18, 42, 79 e 82 do seu Anexo.

Acompanham a Portaria de Instauração Cópia Autêntica da Parte nº 0501/07/COPOM e Relatório do CPU/5º BPM, ambos sobre o fato, recortes de jornais noticiando o ocorrido, Termo de Apresentação Espontânea do acusado e Despacho do Comandante-Geral.

O Conselho foi instaurado na forma da lei, tendo prestado o Compromisso Legal, às fls. 32, conforme o art. 16 da Lei Estadual nº 3.729/80 c/c art. 400 do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

O acusado constituiu como seu defensor o advogado Leônicio Coelho Júnior, OAB/PI 239-A e OAB/MA 5779 (fls. 47), que, posteriormente, substabeleceu seu instrumento procuratório ao advogado Braz Quintans Neto, OAB/PI 5681 (fls. 224).

Citado regularmente (fls. 29/31), o acusado foi qualificado e interrogado, na forma da lei, às fls. 34/36.

O **Libelo Acusatório**, com a descrição da conduta e sua respectiva capitulação, foi entregue ao acusado às fls. 37/39, como prevê o art. 9º da Lei Estadual nº 3.729/80.

O Conselho juntou aos autos cópia do Inquérito Policial nº 669/12ºDP/2007, instaurado mediante Auto de Prisão em Flagrante Delito, **indiciando-se**, dentre outros, o **acusado**, pelo crime de homicídio qualificado, previsto no artigo 121, §2º, inciso II, do Código Penal (fls. 61/154).

Em defesa prévia, às fls. 51/52, o defensor nada arguiu, reservando-se ao direito de ingressar no mérito por ocasião das alegações finais, porém arrolou as testemunhas VALFRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, VALMIRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA e LINDOMAR DE SOUSA SARAIVA, que foram ouvidas pelo Conselho. Não juntou documentos.

Foram inquiridas as testemunhas VALFRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA (fls. 166/167), VALMIRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA (fls. 170/171) e LINDOMAR DE SOUSA SARAIVA (fls. 180/181).

Juntaram-se aos autos cópia das fichas de elogios e punições referentes ao acusado (fls. 162/165), cópia do Inquérito Policial nº 669/12ºDP/2007 (fls. 61/154) e Certidão de Antecedentes Criminais da 9ª Vara Criminal (fls. 56).

O Defensor do acusado apresentou as alegações finais de defesa às fls. 185/192 e a Comissão Processante emitiu relatório conclusivo às fls. 193/201.

Conclusos, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, para análise e controle jurídico, cujo parecer consta às fls. 208/217.

É o relatório, passo a decidir.

O processo seguiu todos os trâmites legais, sendo observado o devido processo legal em todos os seus atos, com os corolários do contraditório e da ampla defesa, observados em sua plenitude. A materialidade das transgressões administrativas cometidas e sua autoria restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como evidenciam as provas testemunhais arroladas e demais provas constantes dos autos.

A defesa alegou ter agido o acusado amparado por uma das excludentes da antijuridicidade, a legítima defesa, em sua modalidade putativa, pois, segundo ainda a defesa, o acusado fora agredido “com fúria e violência” pela vítima, após incidente imediatamente anterior envolvendo o acusado e um irmão (DANILO) da vítima, quando a arma (pistola) do acusado caíra ao solo. Neste momento, todos já sabiam ser o acusado SARGENTO PM e que estava armado. Diante desses argumentos, a defesa sustenta que o acusado agira em legítima defesa putativa, pois “JAMAIS, em situação desta jaez, poderia imaginar que seu agressor estivesse desarmado” e que

12. Ninguém em sã consciência vai de encontro à outra, sabendo que pode ser ferido por arma de fogo, sem que tenha como revidar à altura. Em suma, impossível ao homem médio ir, deliberadamente, ao encontro da morte. Lamentavelmente foi o que ocorreu.

13. Portanto, ao ver-se agredido e imaginando que seu contendor estivesse ARMADO sacou de sua pistola e disparou apenas UMA VEZ. Infelizmente de forma fatal.

15. Como poderia imaginar o acusado não está sua VIDA em perigo real, pois:

- Sabiam todos ser ele um POLICIAL MILITAR;
- Por ser policial portava arma de fogo e todos sabiam deste fato, pois ela caiu ao solo;
- Que havia brigado com outro indivíduo;
- Que seu segundo agressor era IRMÃO do primeiro e veio vingar-se;
- Logo, em tese, poderia o suposto irmão também portar arma. Ninguém repele arma com flores!

17. Por outro lado, repeliu moderadamente – efetuou apenas UM DISPARO.

Com esses argumentos, a defesa requereu a absolvição do acusado, *in verbis*:

24. Diante do exposto é a presente para REQUERER seja desatendido o libelo acusatório e, em consequência, reconhecida a excludente de antijuridicidade da Legítima Defesa Putativa. Por conseguinte, seja ABSOLVIDO da acusação que lhe é imputada a fim de que NÃO SOFRA NENHUMA PUNIÇÃO.

A alegação da defesa, no entanto, não pode prosperar. No momento do fato, a vítima estava dominada e sendo espancada por três dos amigos do acusado, inclusive encontrava-se caída ao chão, sem possibilidades de qualquer agressão ao acusado, que efetuou o disparo covardemente e pelas costas da vítima, conforme se pode vê adiante.

O próprio acusado disse, em seu interrogatório (pág 34/35), que a vítima estava sendo espancada por seus colegas e caída ao chão, quando lhe efetuou o disparo fatal. Disse ainda que estava ingerindo bebida

alcoólica e jogando sinuca num bar e que, por esse motivo, entrou em vias de fato com um irmão da vítima. Senão vejamos:

QUE o Sr. Valfran convidou o declarante para um churrasco na casa de seu irmão, sendo aceito o convite tendo em vista que o seu Valfran disse-lhe que iria passar pouco tempo no churrasco do irmão; ... QUE Valfran pediu ao declarante que o acompanhasse apenas para pagar a conta no bar de onde estavam pegando as cervejas; ... **QUE, chegando no bar, Lindomar e Neto foram jogar sinuca e o declarante continuou a beber, já que o fazia desde quando chegou no churrasco;** ... QUE em dado momento o indivíduo com quem jogava o declarante, ao fazer uma jogada, dirigiu-se ao declarante, dizendo-lhe: “olha aí, vagabundo, como se faz uma bola”; QUE, nesse momento, Valfran, que estava numa mesa ao lado da sinuca juntamente com Valmiran e Lindomar, perguntou ao declarante o que estava acontecendo; ... QUE, ao voltar-se para a sinuca, foi surpreendido com dois socos na boca; QUE ficou transtornado e entrou em vias de fato com o agressor; QUE Valfran interveio na briga e disse ao indivíduo que fosse embora, informando ao mesmo que o declarante é policial; ... QUE Lindomar disse que se tivesse visto a agressão ao declarante aquilo não teria ficado assim; QUE, nesse momento, um indivíduo (José Luís Pereira Filho – que fora vitimado) levanta-se e diz ao declarante e aos seus companheiros que eles não falassem assim de seu irmão (referindo-se ao indivíduo da primeira confusão), que eles estavam no lugar errado e que não sabiam onde estavam; **QUE José Luís foi em direção ao declarante, sendo interpelado por Lindomar, que, juntamente com Valfran e Valmiran, jogam-no ao chão, na rua; QUE o declarante, acreditando que José Luís estava armado, tentou obter guarida dentro do bar; QUE, ao entrar para se proteger, viu o dono do bar transportando sua arma, que o declarante havia lhe entregado quando lá chegou para que a guardasse; QUE o declarante tomou-a do dono do bar e foi ao encontro do Lindomar, Valfran e Valmiran, que estavam a espancar José Luís; QUE ao chegar onde estavam, José Luís, caído, fez menção de sacar uma arma, momento em que o declarante o atinge com um único disparo na região da “costela”; QUE Valfran disse ao declarante que não precisava ter feito aquilo, pois aquele indivíduo já estava bastante ferido. ... (grifei).**

Ora, pelas declarações do próprio acusado, vê-se claramente a total inexistência da excludente suscitada, por ausência de todos os seus requisitos. Não havia ali agressão injusta perpetrada pela vítima, que se encontrava desarmada, pelo contrário, ela é que fora brutalmente agredida; houve emprego de força extremamente desproporcional dos agressores, dentre eles o acusado, contra a vítima; houve abuso dos meios empregados, especialmente a arma de fogo; havia várias outras possibilidades de se evitar a suposta contenda. O acusado, por ser SARGENTO PM, deveria ter procurado uma solução adequada para o caso e não chegar ao extremo de ceifar uma vida.

A testemunha VALFRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA disse (folha 166):

QUE no dia do ocorrido convidou o Sgt Isaías para um churrasco na casa de seu irmão Valmiran, sendo aceito o convite; ... QUE chegou na casa de Valmiran com o Sgt Isaías, Anilson, Neto, Fernando, Paulo e Lindomar, **por volta do meio-dia;** QUE, por volta das 15h00 o declarante foi até um bar próximo à casa de Valmiran, juntamente com todos os amigos que lá se encontravam, entre eles o Sgt Isaías; .. QUE, por volta das 15h40, o Neto, o Fernando e o Paulo foram embora; QUE o declarante e seus amigos começaram a jogar sinuca; QUE um dos indivíduos que lá estavam pediu para entrar no jogo; QUE o Lindomar jogou uma partida com o referido indivíduo, vindo a perder; QUE o Sgt Isaías entrou para jogar uma partida com o mesmo indivíduo, sendo que em dado momento o indivíduo dirigiu-se ao Sgt Isaías, dizendo o seguinte: “olha aí, vagabundo, como é que a gente ganha de um otário”, sendo imediatamente repreendido pelo Sgt Isaías; QUE no momento que o Sgt Isaías o repreendeu os dois entraram em vias de fato, sendo a briga contida pelo declarante, por Lindomar e por Anilson; ... QUE o Anilson foi embora e o declarante ficou na casa de Valmiran assistindo ao jogo entre Flamengo e Botafogo; QUE em aproximadamente 10 (dez) minutos ouviu um disparo de arma de fogo; **QUE, ao sair da**

casa, observou que vinham do bar o Sgt Isaías, o Lindomar e o Valmiran; QUE o declarante levou o Sgt Isaías e Lindomar até um local próximo de suas residências, indo para a sua casa; QUE durante o trajeto o declarante perguntou o que tinha acontecido, sendo que o Sgt Isaías disse-lhe que tinha dado um tiro num indivíduo para se defender; ...

A testemunha VALMIRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA disse (fl. 170): QUE no dia do ocorrido ... seu irmão, Valfran, telefonou-o dizendo que estava indo para sua casa e perguntando se poderia levar alguns amigos; QUE o declarante disse-lhe que não tinha problema algum ..., chegando todos por volta do meio-dia; QUE o declarante passou todo o dia assando churrasco; QUE, por volta das 15h00, Valfran e seus amigos foram até um bar próximo de sua casa afirmando que voltariam no horário do jogo entre Flamengo e Botafogo; QUE o declarante os acompanhou e ficou com eles no referido bar; QUE o declarante não permaneceu por muito tempo no bar, pois ficava constantemente indo em sua casa para trazer churrasco; QUE no último deslocamento que fez para o bar para pegar suas taças de bebida, **o declarante ouviu um disparo e observou a vítima caindo em sua frente; QUE o declarante, temendo represália, saiu de sua casa com a esposa.** Perguntado se durante o tempo em que esteve no bar presenciou alguma briga, respondeu que não ... Perguntado se observou o estado físico do Sgt Isaías após o disparo, respondeu que quando o Sgt Isaías entrou no carro para ir embora, estava com a boca cortada e sangrando. ... Perguntado se tem algo mais a declarar, **acrescenta que ao sair do local recebeu uma ligação da vizinha dizendo que sua casa estava sendo depredada ...** Perguntado pelo acusado (Sgt Isaías), através do Presidente do Conselho, se o declarante tomou conhecimento do que tinha acontecido e qual o conteúdo do que lhe fora repassado, **respondeu o declarante que tomou conhecimento depois de três dias,** por familiares, os quais informaram que havia ocorrido uma briga, na qual o Sgt Isaías tinha sido esbofetado e que alguns indivíduos foram tomar satisfação com ele. Perguntado pelo Sgt Isaías se o declarante tinha conhecimento que o indivíduo que fora vitimado com o disparo era irmão do indivíduo com quem havia entrado em vias de fato na primeira confusão, respondeu que não, mas soube por terceiros que ele se apresentara com tal. (grifei).

A testemunha LINDOMAR DE SOUSA SARAIVA disse (fl. 180): QUE, por volta das 14h30 do mesmo dia, o declarante, Valfran, Valmiran e os demais amigos foram a um bar nas proximidades da casa de Valmiran; ... QUE os amigos de Valfran e o Sgt Isaías começaram a jogar sinuca entre si; QUE o declarante entrou no jogo, quando chegaram quatro indivíduos convidando o declarante para jogar apostado; **QUE, após uma derrota do declarante, o Sgt Isaías, já bastante embriagado, trocou ofensas verbais com um indivíduo com quem jogava;** QUE, em dado momento, o indivíduo tentou atingir o Sgt Isaías com um taco de sinuca, não obtendo êxito; QUE o declarante e seus amigos seguraram o Sgt Isaías para evitar a briga; ... QUE o declarante e Valmiran foram até à casa do mesmo, onde pouco tempo depois ouviram um disparo de arma de fogo; QUE Valfran conduziu o Sgt Isaías e o declarante de volta para as proximidades de suas residências; QUE durante o trajeto de volta não houve quaisquer comentários sobre o ocorrido; ... (grifei).

Observa-se claramente que os depoimentos das testemunhas são contraditórios. Aliás, elas também participaram do fato, conforme diz o acusado (Sgt Isaías). VALFRAN disse que, no momento do disparo, **estava na casa de VALMIRAN,** e que, “ao sair de casa, observou que vinham do bar o Sgt Isaías, o Lindomar e o Valmiran” e que deu fuga ao Sgt Isaías e ao Lindomar. VALMIRAN disse que, em dado momento, quando se deslocava de sua casa para o bar, “ouviu um disparo e viu a vítima caindo em sua frente” e que, “temendo represálias, saiu de sua casa com a esposa” e acrescentou que “ao sair do local, recebeu uma ligação da vizinha dizendo que sua casa estava sendo depredada” e que “somente tomou conhecimento do fato depois de três dias”. LINDOMAR disse que ele e seus amigos, inclusive o Sgt Isaías, estavam no bar jogando sinuca e que “após uma derrota do declarante, o Sgt Isaías,



já bastante embriagado, trocou ofensas verbais com um indivíduo com quem jogava” e que, estando com Valmiran na residência deste, “ouviram um disparo de arma de fogo” e que Valfran “conduziu o Sgt Isaías e o declarante de volta para as proximidades de suas residências”.

Todas as testemunhas tentam isentar-se de participação no fato, porém são unânimes em afirmar que o Sgt Isaías atirou fatalmente na vítima. E o próprio acusado também afirma ter atirado na vítima, embora alegue legítima defesa.

As condutas ilícitas por ele praticadas, residualmente, acarretam gravíssima ofensa à ética e à moral administrativas, ao pundonor policial militar e ao decoro da classe.

A Comissão Processante, em seu relatório (fl. 198), assevera que: ... o Acusado desferiu o disparo fatal no momento em que seus companheiros já haviam espancado, incessantemente, José Luís, situação que afasta de todo plano a argumentação da defesa quanto à caracterização da legítima defesa putativa, já que não havia no momento do disparo qualquer agressão, atual ou iminente, à pessoa do acusado, muito menos poderia, nesta situação, ter havido interpretação errônea por parte do acusado, uma vez que o indivíduo já estava dominado por seus colegas, com a resistência minada, bem como pelo local em que foi atingida a vítima (de trás para a frente), conforme consta na folha 106, que, por si só, impossibilitaria a caracterização da legítima defesa putativa.

E conclui às fls. 200/201:

... constata-se que o fato descrito no libelo acusatório de fls. 37, 38 e 39, restou plenamente comprovado que o acusado, 2º Sgt PM RG 105064493-7 ISAIAS PEREIRA DE SOUSA, através dos atos que lhe são imputados neste Processo Administrativo, ofendeu sensivelmente os ditames éticos e morais da Polícia Militar do Estado do Piauí, sobretudo quanto à mácula aos aspectos da honra pessoal, do pundonor militar e do decoro da classe, anteriormente descritos. Nesta conformidade, à vista das provas dos autos, da legislação em vigor e dos ditames da consciência, **o presente Conselho de Disciplina, por unanimidade de votos, conclui pela total procedência das acusações constantes na peça acusatória, feita ao acusado, reconhecendo que o mesmo praticou ato que afetou os preceitos éticos e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe, capitulados no artigo 26, I, e 27, I, IV, VI, XII, XIII, XIV e XIX, da Lei 3.808/81 (Estatuto da Polícia Militar do Piauí), donde, conseqüentemente, não reúne mais condições de permanecer no serviço ativo da Corporação.** Este conselho sugere, salvo melhor juízo, que, mesmo diante da culpabilidade comprovada na conduta do acusado, seja o mesmo encaminhado para a reforma com proventos proporcionais ao tempo de serviço, conforme possibilita a Lei 3.729/80.

O Processo Administrativo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer. A Douta Procuradoria constatou ter-se garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório e concordou com o parecer da Comissão Processante.

Diante do Poder Hierárquico de que estou investido, acolho parcialmente o parecer da Comissão Processante, acolhendo a sua conclusão quanto à materialização das transgressões disciplinares praticadas pelo acusado e, pela sua gravidade e ausência de excludente da conduta, não acolho a sugestão de reformá-lo, pois o acusado não conseguiu desincumbir-se das acusações, sendo os fatos e respectivo enquadramento exarados no libelo acusatório fundados, fartos e irrefutáveis.

Ademais, compulsando-se os autos do processo administrativo, constata-se ter o acusado conduta policial militar irregular e incompatível com os valores e princípios da Corporação, sendo alvo de vários processos criminais e administrativos. Na seara criminal, conforme certidão de fl. 56, ele deu causa aos processos **JM-99/98**, por disparo de arma de fogo em via pública nesta Capital; **JM-41/2002**, por agressão física em Floriano-PI; **JM-15/2004**, por abuso de autoridade em Monte Alegre-PI; **JM-22/2005**, por abuso de autoridade em Teresina-PI; **JM-45/2007**, por falta a audiência de julgamento no Juízo Militar; **JM-113/**

2003, por crime militar de lesão corporal (art. 209, §1º, CPM), sendo condenado a 02 meses de detenção. No âmbito administrativo, ele cometeu várias transgressões disciplinares, constando em sua Ficha Disciplinar (fls 162/165), **06** detenções e **03** prisões, sendo suas principais faltas disciplinares: concorrer para a discórdia entre companheiros; deixar de cumprir normas regulamentares; portar-se sem compostura em local público; portar arma sem estar de serviço/sem ordem para tal; ofender provocar ou desafiar superior; ofender a moral por atos, gestos ou palavras; embriagar-se.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o conjunto probatório processual e usando das atribuições que me são conferidas pelo §9º do art. 58 da Constituição Estadual c/c o art. 115, da Lei Estadual nº 3.808/81 e art. 13, IV, “a”, da Lei Estadual nº 3.729/80, e considerando o Parecer da PGE/CJ nº 75/08, de 01.04.2008, que observou a garantia dos princípios da ampla defesa e do contraditório, **JULGO** procedentes as acusações, considerando culpado o **1º SGT. PM RG 105.064.493-7 ISAIAS PEREIRA DE SOUSA**, da 2ª Cia/BPGda (CGAL), por haver, no dia 06 de maio de 2007, estando de folga, após discussão decorrente de jogo de sinuca, sob apostas, em bar localizado na Travessa Raimundo Portela, nº 2701, Ininga, Teresina-PI, onde ingeria bebida alcoólica em companhias de outras pessoas e portava arma de fogo (pistola), efetuado um disparo com a arma que portava, pelas costas, em José Luiz Pereira Silva Filho, causando-lhe a morte **por choque hipovolêmico hemorrágico conseqüente ao ferimento por arma de fogo, meio cruel – tiro pelas costas, a curta distância (laudo nº 1145/IML fls 106)**, infringido os arts. 26, I, e 27, I, II, III, IV, VI, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei nº 3.808, de 16.07.1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), os números 06, 07, 18, 42, 79 e 82 do Anexo ao RDPMPPI, e art.12, §1º, da Lei Estadual nº 3.729, de 27.05.1980, aplicando-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 5, do Decreto Estadual nº 3.548, de 31.01.1980 (RDMPI), a sua **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí.

Na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, combinado com o artigo 22, §2º, da Instrução Normativa 002/EMG-PMPI, o processado e seu defensor têm o prazo de **10** (dez) dias para interpor recurso, querendo, a contar da publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado e conseqüente transcrição no Boletim do Comando Geral da Corporação.

Os autos permanecerão à disposição da defesa na Corregedoria da PMPI, para atendimento do previsto no item anterior, devendo os possíveis recursos ser registrados junto ao Protocolo Geral da Polícia Militar.

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências:

a) Comandante do BPGda o imediato recolhimento dos uniformes de uso privativo da Corporação, dos documentos de Identidade Militar e outros bens pertencentes à Instituição, que estiverem em poder do militar, o qual se encontra servindo atualmente naquela OPM;

b) Diretoria de Pessoal os devidos registros necessários nos seus assentamentos, com a devida comunicação à 26ª Circunscrição do Serviço Militar, na forma prevista na Lei Federal nº 4.375, de 17.08.64, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20.01.66, e no art. 108 da Lei Estadual 3.808/81;

c) Diretoria de Finanças proceder à exclusão do ex-militar estadual da folha de pagamento e outras providências pertinentes;

d) À PM-4 para, se for o caso, recolher possível Registro de Arma de Fogo porventura concedido pela PMPI.

e) Comunique-se aos Comandos de Policiamento da Capital e do Interior;

f) Comunique-se à Titular da 9ª Vara Criminal e ao membro Ministério Público com atuação naquela Vara Criminal;

g) Comunique-se, ainda, ao Comandante imediato do ex-militar;

h) Intimem-se o acusado e defensor;

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de maio de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – CEL PM
Comandante-Geral da PMPI

OF. 1152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0443/2011 Teresina, 30 de maio de 2011.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria SESAPI nº. 0348/2011, anteriormente publicada no Diário Oficial do Estado nº. 96, em 23 de maio de 2011, na página 5, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

Nº	Matrícula	Nome	Data de Admissão	Especialidade
22	208962-1	Flávio Vieira Farias	15/05/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
38	210582-9	Ana Lídia dos Santos C. de Andrade	15/07/2008	Médico
40	207929-1	Vanessa Nathaly Lima Xisto	15/05/2008	Auxiliar de Serviço

LEIA-SE:

Nº	Matrícula	Nome	Data de Admissão	Especialidade
22	208952-1	Flávio Vieira Farias	15/05/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
38	210582-9	Anna Lydia dos Santos C. de Andrade	15/07/2008	Médico
40	207929-1	Vannessa Nathaly Lima Xisto	15/05/2008	Auxiliar de Serviço

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais informações a respeito dos servidores constantes na Portaria /SESAPI nº. 0348/2011.

Gabinete da Secretária da Saúde do Estado do Piauí, em 30 de maio de 2011.

LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1044

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E MUNICÍPIO DE FLORIANO.

OBJETO – A Cessão do servidor ANCELMO JORGE SOARES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 170.789-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA – retroage ao dia 19 de abril de 2011 e termina no dia 31 de dezembro de 2011.

FORO – Teresina – PI.

Teresina(PI), 17 de Maio de 2011

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí
JOEL RODRIGUES DA SILVA – Prefeito Municipal de Floriano

OF. 1042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

A SECRETARIA DAS CIDADES avisa aos interessados que instaurou por meio do Edital, a Tomada de Preços nº 001/2011, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, conforme os lotes abaixo discriminados:

LOTE 01: Pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Av. União (trecho I e II), Rua Projetada I e Rua Projetada II, totalizando 5.610,85m², no Município de União.

Lote 02: Pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Rua José Pereira, Rua Barão do Rio Branco, Rua Projetada VI, Rua Projetada IX, Rua Projetada X, Rua Projetada XI, totalizando 6.709,26m², no Município de Joaquim Pires.

LOTE 03: Pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Rua 1º de Abril, Rua John Kennedy, Rua Francisco das Chagas Ferreira, Rua Piauí, Rua Benedito Leal, Rua Alegrete, Rua Raimundo Flor, Rua Ursulino Coimbra, Rua Mundica Loiola (trecho I e II), Rua 4 de Setembro e Rua 8 de Fevereiro, totalizando 11.621,33m², no Município de Elesbão Velezoso.

Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, com os documentos de habilitação e propostas, na sede da Secretaria das Cidades, na Rua Paissandu, nº 2116, Centro, em Teresina-Piauí, às 08 (oito) horas, do dia 21 de junho de 2011. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário, objeto da licitação, está registrada no Edital, na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e na minuta do contrato, tudo que poderá ser examinado e adquirido pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 8h às 12 horas.

Teresina (PI), 03 de junho de 2011.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Presidente da CPL

Visto: MERLONG SOLANO NOGUEIRA,
Secretário das Cidades.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A SECRETARIA DAS CIDADES avisa aos interessados que instaurou por meio do Edital, a Tomada de Preços nº 002/2011, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo do acesso ao reassentamento dos desalojados em função do empreendimento Piaus, com 1.213km de extensão e 7,00m de largura, contemplando ainda 01 (uma) passagem molhada de 10 metros e recuperação em revestimento primário de 11,85 km e 6,00m de largura do trecho entre São Julião e o reassentamento.

Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, com os documentos de habilitação e propostas, na sede da Secretaria das Cidades, na Rua Paissandu, nº 2116, Centro, em Teresina-Piauí, às 08 (oito) horas, do dia 22 de junho de 2011. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário, objeto da licitação, está registrada no Edital, na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e na minuta do contrato, tudo que poderá ser examinado e adquirido pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 8h às 12 horas.

Teresina (PI), 03 de junho de 2011.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Presidente da CPL

Visto: MERLONG SOLANO NOGUEIRA,
Secretário das Cidades.

OF. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

PROC. ADM. Nº 1659/2011

O Estado do Piauí, através do Hospital Getúlio Vargas por intermédio do Pregoeiro designada pela **Portaria nº 002/2011**, torna publico aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2011**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **20/06/2011**, às **10:00h** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, ne— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408.

Teresina, 02 de junho de 2011

Dr. Abimael Soares da Rocha Neto

Diretora Geral em exercício/HGV

José Dantas da Fonseca

Pregoeiro/HGV

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

PROC. ADM. Nº 1778/2011

O Estado do Piauí, através do Hospital Getúlio Vargas por intermédio do Pregoeiro designada pela **Portaria nº 002/2011**, torna publico aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2011**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **21/06/2011**, às **10:00h** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, ne— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408.

Teresina, 02 de junho de 2011

Dr. Abimael Soares da Rocha Neto

Diretora Geral em exercício/HGV

José Dantas da Fonseca

Pregoeiro/HGV

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

PROC. ADM. Nº 0143/2011

O Estado do Piauí, através do Hospital Getúlio Vargas por intermédio do Pregoeiro designada pela **Portaria nº 002/2011**, torna publico aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2011**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **22/06/2011**, às **10:00h** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, ne— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408.

Teresina, 02 de junho de 2011

Dr. Abimael Soares da Rocha Neto

Diretora Geral em exercício/HGV

José Dantas da Fonseca

Pregoeiro/HGV

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 1442/2011

Contratante: Hospital Getúlio Vargas.

Contratada(S): Jorge Batista & Cia Ltda; Dismahc Com. e Rep. de Material Hospitalar e Cirúrgico Ltda; Distrimed – Comércio e Representação Ltda; Tecnuquímica – J. Nerval de Sousa; Remac Odontomédica Hospitalar Ltda; Detmed – DRC Comercio Ltda.

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTO.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

Valor: R\$ 54.979,55 (Cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: Hospital Getúlio Vargas.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 31 de maio de 2011.

Dr. Abimael Soares da Rocha Neto

Diretora Geral em exercício/HGV

Sr. Eduardo André de Sousa Ramos

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/HGV

OF. 320



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 3ª e 4ª do Primeiro aditivo de Prorrogação de valor do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:

Contrato: 05/2011 e 07/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Fundação de Proteção ao Meio Ambiente e Ecoturismo do Estado do Piauí – FUNPAPI
Vigência: 01-09-2011

OF. 1465

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 2ª e 3ª, do primeiro aditivo ao contrato administrativo de locação de serviços, torna público que prorrogou o prazo de vigência do referido contrato:

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a

Roselandi Maria de Sousa Silva Araújo.

Vigência: 16-05-2012

OF. 1469

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou os seguintes contratos de comodato, para repasse de máquinas e implementos agrícolas:

Contrato de Comodato: nº 013/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Vigência: 31-12-2020

Contrato de Comodato: nº 014/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Associação Apícula e Agropecuária de Serra Vermelha Paulistana.

Vigência: 31-12-2020

Contrato de Comodato: nº 015/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barrinha Paulistana.

Vigência: 31-12-2020

Contrato de Comodato: nº 016/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Grande.

Vigência: 31-12-2020

Contrato de Comodato: nº 017/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Associação dos Produtores Rurais Irrigantes do Vale do Canindé – ASSIVAVE.

Vigência: 31-12-2020

Contrato de Comodato: nº 018/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Queimada Nova.

Vigência: 31-12-2020

OF. 1458

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2011

MODALIDADE: Pregão nº 058/2010 – CCEL/PI – SERVIÇOS COMUNS - SRP, Liberação nº 00775/2010- DLCA/SEAD/PI
CONTRATO Nº: 04/2011
CONTRATANTE: EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí
CONTRATADA: G. M. DE MOURA BARROS - ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições diárias tipo quentinha nº 8, com sobremesa, 02 (dois) tipos de carnes, 01 (hum) tipo de arroz, salada, feijão e macarrão, com fruta ou doce para atender as necessidades da EMGERPI, até o limite de 40 (quarenta) quentinhas por dia.
PRAZO: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciado imediatamente após a data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
VALOR CONTRATADO: O preço estimado a ser pago a CONTRATADA por unidade de quentinha é de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos). O valor mensal de quentinhas fornecidas não pode ser superior a 800 (oitocentas) quentinhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 - Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/93.
DATA: 01 de junho de 2011
ASSINATURAS: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente) e Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo, Financeiro e de Gestão de Pessoas), pela EMGERPI e Gildete Maria de Moura Barros, pela Empresa G. M. DE MOURA BARROS - ME.

OF. 618

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 43/2009

PROCESSO Nº: AA.120.1.021561/09-37
CONCEDENTE: EMGERPI (Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A), CNPJ: 06.643.068/0001-75.
CONVENIENTE: Município de Francisco Macêdo - PI, CNPJ: 01.612.577/0001-17
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 23, §4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2009/SEPLAN/SEFAZ/CGE de 04/12/09.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação “de ofício” do prazo de execução do Convênio por **90 (noventa)** dias.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Teresina (PI), 24 de maio de 2011.
ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor-Presidente) e Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo-Financeiro e de Gestão de Pessoas), representantes da Emgerpi.

OF. 620

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 44/2009

PROCESSO Nº: AA.120.1.021409/09-19
CONCEDENTE: EMGERPI (Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A), CNPJ: 06.643.068/0001-75.
CONVENIENTE: Município de Belém do Piauí - PI, CNPJ: 01.612.560/0001-60
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 23, §4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2009/SEPLAN/SEFAZ/CGE de 04/12/09.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação “de ofício” do prazo de execução do Convênio por **90 (noventa)** dias.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Teresina (PI), 14 de maio de 2011.
ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor-Presidente) e Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo-Financeiro e de Gestão de Pessoas), representantes da Emgerpi.

OF. 572

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 20-A/2011 AO CONTRATO Nº 74/2008

CONTRATADA: MARCA ENGENHARIA LTDA.
C.N.P.J: 07.686.082/0001-19.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 23-C/2011 AO CONTRATO Nº 80/2008

CONTRATADA: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA.
C.N.P.J: 05.760.673/0001-63.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 26-A/2011 AO CONTRATO Nº 57/2009

CONTRATADA: INCO ENGENHARIA LTDA.
C.N.P.J: 07.316.672/0001-50.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 28/2011 AO CONTRATO Nº 42/2010

CONTRATADA: CONSTRUTORA JOLE LTDA.
C.N.P.J: 06.857.403/0001-38.
OBJETO: Redução de 3% (três por cento) do BDI, relativo ao fornecimento de materiais colocados no canteiro de obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2011

CONTRATADA: ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.
C.N.P.J: 43.677.178/0010-75.
OBJETO: Aquisição de 72.000kg (setenta e dois mil quilos) de hipoclorito de cálcio 65% - cloro livre granulado -, a fim de atender os seguintes municípios: Bom Jesus, Florianópolis, Parnaíba, Picos e Teresina.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR POR QUILO: R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Agespisa.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2011

CONTRATADA: JOTAL LTDA.
C.N.P.J: 06.663.801/0001-13
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) motocicletas Honda, modelo CG 150 titan-esd, motor 4 tempos arrefecido a ar, fabricação nacional, ano/modelo 2011, partida elétrica, mix (gasolina/álcool), 0km.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Agespisa.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE
Diretor Presidente

OF. 480



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RESCISÃO

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala da Diretoria Administrativo-Financeira do Gabinete Militar da Governadoria, RESCINDO, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 002/CPL/2010, assinado em 03 de maio de 2010, publicado no DOE nº 83 de 05 de maio de 2010, celebrado entre este órgão e a Empresa SERVICOM – SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 11.373.308/0001-07. Do que, para constar, lavro este Termo.

Sérgio Moura Lopes Tem Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

Edson Meneses de Carvalho – Maj PM
Diretor Administrativo-Financeira

OF. 044

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO NEAD/UESPI/UAB DE Nº 003/2011

A Direção do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí (NEAD/UESPI), no uso de suas atribuições e em conformidade com o edital do Processo Seletivo NEAD/UESPI/UAB de No 001/2011, publicado no dia 04 de janeiro de 2011 no Diário Oficial do Estado – DOE, **RESOLVE CONVOCAR** a candidata, abaixo relacionada, classificada no citado seletivo, para comparecer, nos dias 03 ou 06 de junho de 2011, das 8h às 13h, na Coordenação Administrativo-financeira do NEAD/UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, Rua João Cabral 2231, Bairro Pirajá, Teresina-Piauí, munido de cópias e originais dos seguintes documentos: extrato de conta bancária, RG, CPF e comprovante de residência.

CANDIDATA CONVOCADA: FUNÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO :

ORDEM	INSCRIÇÃO	CONVOCADO(A)	RG
12	4375	CRISTINA GOMES DE BRITO	677109 - PI

Teresina, 02 de junho de 2011

Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do NEAD/UESPI/UAB

Carlos Alberto Pereira da Silva
Reitor da UESPI

OF. 034



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMUNICADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de **Licença Previa (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e **Outorga Preventiva** de 01 (um) poço tubular na Localidade **PODÓIA**, Município de Colônia do Piauí - PI, coordenadas geográficas 07° 06' 12,8'' S / 42° 04' 49,9'' W, para reservar 5.475m³/h Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Canindé, para consumo humano e animal.

OF. 542

ANTONIO GILBERTO M. BARROSO, CNF: 116.589.403-34, torna público que requereu à DLF/SEMAR, a Licença de Operação (LO), referente a sua atividade de produção de artefatos cerâmicos (tijolo de 6 furos) no Pov. Felipe, BR 404, Zona rural, Pedro II – PI. Teresina, 01 de junho de 2011.

ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 09.586.885/0001-27 (TRANSPORTADORA SANTOS), Av. Getúlio Vargas, 1926, Andar 1, Morada Nova, Teresina - PI, requereu à SEMAR, o pedido da Licença de Operação – LO de 03 veículos transportadores TPP. Teresina, 03 de junho 2011.

G. C. DE CARVALHO, CNPJ: 07.584.282/0001-60, (AUTO POSTO CAMPOS VERDES), Av. Álvaro Mendes, s/n, Redenção do Gurgueia-PI, requereu à SEMAR a Licença de Operação – LO do seu Posto de Combustíveis. Teresina, 01 de junho de 2011.

P.P. 12923

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O SR. EVERTON LUIS GERMINIANI, torna público que Requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação do Projeto Agrícola da FAZENDA GAUCHO, localizada na zona rural de Santa Filomena-PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O SR. CELSO LUIS GERMINIANI, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação nº (D000427/11) do Projeto Agrícola da FAZENDA CONDOMÍNIO GERMINIANI, e que REQUEREU a Licença de Operação da mesma, localizada na zona rural do município de Santa Filomena-PI.

P.P. 12922

PAULO DALTO NETO (FAZENDA CHAPADA DO CÉU), Inscrição no CPF/MF nº. 324.308.929-87, Inscrição Estadual nº 19.000.623-4, Estabelecido na Fazenda Chapada do Céu, S/N, bairro Zona Rural CEP: 64873-000, na cidade de Sebastião Leal (PI), torna público que requereu junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** para seu **PA-Ponto de Abastecimento** de Combustíveis para Veículos Automotores, para a atividade de **PRODUTOR RURAL**.

P.P. 12919

ANTONINHO TRENTO (FAZENDA TRENTO), Inscrição no CPF/MF nº. 004.518.279-53, Inscrição Estadual nº 19.001.214-5, Estabelecido na Rodovia PI 247, S/N – Km 60, bairro Zona Rural CEP: 64860-000, na cidade de Uruçuí (PI), torna público que requereu junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO (LI)** para seu **PA-Ponto de Abastecimento** de Combustíveis para Veículos Automotores, para a atividade de **PRODUTOR RURAL**.

P.P. 12920

COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTONOMOS DE BENS LTDA - COBRASCAM torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação, para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizada Rodovia Presidente Dutra nº 555, no Município do Rio de Janeiro / RJ. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 12918

TRANSPORTES SANCAPS/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para TRANSPORTE DE PRODUTO QUÍMICO PERIGOSO localizada na Av. Martins Fontes, 465 no município de Santos/SP.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 12921